



## CERTIFICADO Nº 1888 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI, em reunião do dia 28/10/2022, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LO Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ITINGA MINERACAO LTDA  
CNPJ/CPF : 05.591.773/0001-03

Empreendimento : ITINGA MINERACAO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Das Abelhas número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 39610-000 Itinga - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Itinga (LAT) -16.5135, (LONG) -41.8348

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 1888/2022

Número do Processo na ANM e Ano : 832.854/2003

Titular ou Requerente : ITINGA MINERAÇÃO LTDA

Substância(s) Mineral(is) : GRANITO

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	72.000	m³/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil	5,76	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 6 ano(s), com vencimento em 28/10/2028.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 05/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por RITA DE CASSIA SILVA BRAGA E BRAGA, Superintendente, em 05/12/2022 14:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1888 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Captação de água Subterrânea por Meio de Poço Tubular  
1400764/2018

Captação de água Subterrânea por Meio de Poço Tubular  
1400800/2018

Captação de água Subterrânea por Meio de Poço Tubular  
14007849/2018

Captação em corpo d'água 1405266/2022

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	Extensão	3,5	km



CERTIFICADO Nº 1888 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

1. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. PRAZO: Durante a vigência da licença
2. Apresentar comprovação do plantio compensatório com sobrevivência de mais 328 indivíduos da espécie *Myracrodruon urundeuva*. PRAZO: Durante a vigência da licença
3. Apresentar medidas de manutenção realizadas nos acessos em geral, utilizados pelo empreendimento, com identificação descrita, por meio de coordenadas geográficas e período de realização das mesmas. PRAZO: Anualmente durante a vigência da Licença de Operação
4. Comprovar a destinação de resíduos recicláveis para associações de catadores da região de influência do empreendimento. PRAZO: Anualmente durante a vigência da licença
5. Apresentar relatório de manutenção das duas fossas sépticas que atende ao refeitório e a oficina. PRAZO: Anualmente durante a vigência da licença
6. Apresentar relatório comprovando a destinação adequada dos efluentes de todas as caixas SAO do empreendimento. PRAZO: Anualmente, durante a vigência da licença
7. Apresentar à Feam/Gesar o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar - PMQAR -, protocolando nos autos do processo de licenciamento ambiental documento comprobatório da formalização, que deverá conter os seguintes itens: a) inventário das fontes atmosféricas do empreendimento; b) modelagem atmosférica (com o modelo AERMOD) e descrição do resultado com avaliação da qualidade do ar da área de influência do empreendimento;" Para elaboração do PMQAR deverão ser seguidas as diretrizes da Nota Técnica Gesar vigente, referente às "Orientações Técnicas para a elaboração de um Estudo de Dispersão Atmosférica", disponibilizada no sítio eletrônico da FEAM: <http://www.feam.br/noticias/1/1332-emissao-fontesfixas> PRAZO: 180 dias após a publicação da concessão da licença
8. Apresentar monitoramento de qualidade do ar, se necessário, conforme estipulado pela Feam/Gesar na conclusão da análise do PMQAR. PRAZO: Conforme estipulado pela Feam/GESAR.